



LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ACRESCENTA O ART. 170-A À LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, LUIZ VIANA – LULINHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 1.460, de 17 de setembro de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 170-A, com a seguinte redação:

...

Art. 170-A. A inscrição de candidatos nos processos seletivos simplificados de que trata o art. 170 poderá ser condicionada ao pagamento de taxa de inscrição, desde que:

I – o valor da taxa seja fixado em edital, compatível com os custos operacionais do processo seletivo e indispensável ao seu custeio;

	Governo de Cidade Ocidental - GO ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos. Data: 11/08/25 Assinatura:  Matricula: 985630
---	--

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 - Quadra 21 Lotes 75/79 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental -
CEP: 72.880-461 - Telefone: 61 99644-3485

	Governo de Cidade Ocidental - GO PUBLICAÇÃO OFICIAL Certifico que o presente ato foi publicado no Diário Oficial desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data: 11/08/25 Assinatura:  Matricula: 985149
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
GABINETE DO PREFEITO

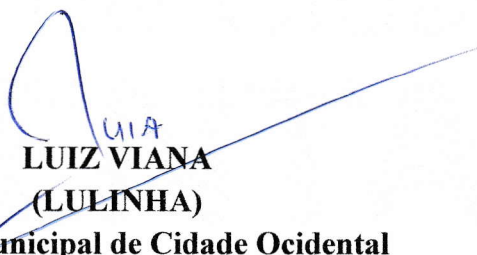


II – sejam previstas, no edital, hipóteses expressas de isenção, assegurando-se, no mínimo, a gratuidade aos candidatos hipossuficientes devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como outras isenções garantidas por lei.

Parágrafo único. O valor arrecadado será recolhido aos cofres públicos do Município e vinculado à cobertura das despesas do certame.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).


LUIZ VIANA
(LULINHA)
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

	Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL	
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.	
Data: 11 / 08 / 25	
	985630
Assinatura	Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 - Quadra 21 Lotes 75/79 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental -
CEP: 72.880-461 - Telefone: 61 99644-3485

	Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL	
Certifico que o presente ato foi publicado no Diário Oficial desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:	
11 / 08 / 25	
	985149
Assinatura	Matrícula